



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.660/PMMA/2025.

“ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI 2.282/PMMA/2022, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o *caput* do Art. 3º da Lei 2.282/PMMA/2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estendido o direito ao auxílio alimentação aos Professores, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Secretários Municipais, observados os mesmos critérios, requisitos e valores concedidos aos demais servidores efetivos do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio de cada Secretaria ou Fundo Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Ministro Andreazza-RO, 14 de maio de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora Municipal- OAB/RO-2209